



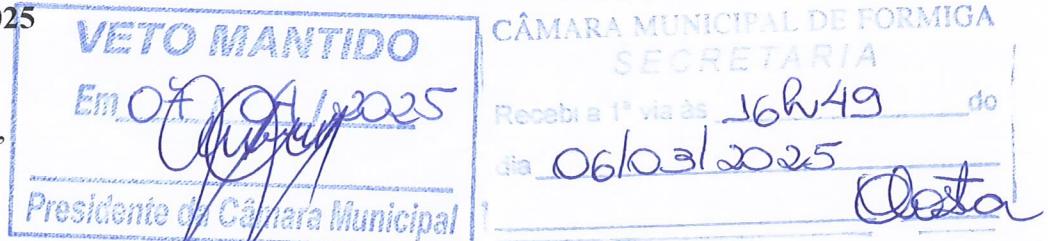
**MUNICÍPIO DE FORMIGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 016/2025**

**Assunto: Encaminha Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 006/2025**

**Data: 06 de março de 2025**

Senhor Presidente,



Foi encaminhado para sanção o Projeto de Lei nº 006/2025, de 11 de fevereiro de 2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, que “*institui a Política Municipal de Combate ao Suicídio de Crianças, Adolescentes e Jovens, e dá outras providências*”.

A nobre propositura apresentada pela Edil encontra-se consoante com a atuação desta Gestão, razão pela qual sancionado o texto, exceto o inciso I do art. 4º, e inciso II do art. 7º, pelos fundamentos a seguir expostos.

Considerando-se a complexidade relacionada aos casos de suicídio e sofrimento psíquico de qualquer pessoa, sobretudo, do público alvo da propositura, do ponto de vista técnico, conforme informado pelos setores municipais competentes, não se afigura razoável o disposto nos aludidos dispositivos e sua aplicação, visto que a matéria tratada não possui a objetividade necessária a subsidiar os incisos vetados.

Nessa toada, reafirmando a relevância da propositura, mormente do ponto de vista da prevenção e atuação interdisciplinar para atender o público alvo, referidos pontos tecnicamente possuem óbices em sua execução e se mostram contrários ao interesse público, visto que a matéria objeto da propositura possui nuances e complexidades que não abarcam a objetividade apontada nos dispositivos vetados.

Nesses termos, afigura-se necessário o veto, com fulcro nas normas do processo legislativo trazidas pela Lei Orgânica Municipal e atribuições a mim conferidas, mais especificadamente art. 44, §1º.

Com base nas razões cabalmente demonstradas, **veto o inciso I do art. 4º e inciso II do art. 7º do Projeto de Lei nº 006/2025, de 11 de fevereiro de 2025**, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS  
Assinado de forma digital por  
LAERCIO DOS REIS  
GOMES:76137139620  
Dados: 2025.03.06 16:38:36 -03'00'

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
**Coronel Laércio**  
**Prefeito de Formiga**

Exmo. Sr.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Câmara Municipal de Formiga - MG

Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante nº 30 Centro CEP 35570-146

Formiga/MG Fone: (37) 3329-1813 [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

email: [gabineteprefeito@formiga.mg.gov.br](mailto:gabineteprefeito@formiga.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



### COMISSÃO ESPECIAL NOMEAÇÃO PORTARIA Nº 25/2025

#### Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 006/2025

**VETO MANTIDO**

Em 07/04/2025

Presidente da Câmara Municipal

**Ementa:** Institui a Política Municipal de Combate ao Suicídio de Crianças, Adolescentes e Jovens, e dá outras providências.

**Autora:** Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga - Poder Legislativo

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 006/2025, institui a Política Municipal de Combate ao Suicídio de Crianças, Adolescentes e Jovens, e dá outras providências.

#### Fundamentação

Conforme Mensagem nº 016/2025-GAB, protocolada nesta Casa Legislativa em 06/03/2025, o Prefeito Municipal opôs veto parcial ao referido projeto.

Após análise da supracitada justificativa exarado pelo Prefeito Municipal, os vereadores abaixo assinados concluíram pela **manutenção do voto**, haja vista a incompatibilidade técnica para implementação da propositura.

Dessa forma, somos favoráveis pela manutenção do voto.

#### Conclusão

Somos favoráveis à condução do voto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 07 de abril de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira –  
Luciano do Gás - Presidente

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro  
Relator

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova  
Membro